

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

## EDITAL 01/2021-CMDCA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 02/2015, QUE OCORRERÁ NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº. 213/1998, alterada pela Lei Municipal nº. 02/2015 e em consonância com as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral para Compor a Representação da Sociedade Civil no CMDCA de Coração de Maria/BA, para mandato de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de posse dos Conselheiros eleitos no uso de suas competências, torna público o presente edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter paritário e temporário, responsável pela organização e realização da eleição estabelece procedimentos para realização da **Assembleia de Eleição do CMDCA no Formato Presencial no dia 20/04/2021**. Obedecendo aos procedimentos das medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 260/2021 de 13 de janeiro 2021.

1.6 A Eleição tem por objetivo eleger 06 (seis) representantes de Organização da Sociedade Civil - OSC, e suplentes, para o biênio 2021–2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 02/2015.

### 2. HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

2.1 Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, as Organizações de Sociedade Civil presentes e habilitadas como Candidatas ou Votantes, conforme publicado na Resolução Nº01/2021 de 26 de março.

2.2 As demais OSC's registradas no CMDCA poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto.

Página 1 de 4

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

2.3 Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas na Resolução Nº 01/2021 de 26 de março, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do CMDCA, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

**Data:** 13/04/2021 (terça-feira)

**Local:** Sala de Reunião do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Endereço:** Praça da Bandeira, Centro – Coração de Maria /BA.

**Referência:** Próximo ao Forum João Luiz Leal.

## Horários

**Início:** 9:00    **Termino:** 14:00

## 3. DA VOTAÇÃO

3.1 Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, cujo pleito será realizado no formato presencial no dia **13/04/2021**, em local e horário descritos no item 2.3 deste edital.

3.1.1 Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, às 09h irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

3.1.2 A Mesa Diretora da Assembleia não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por Presidente, Secretário e Relator, eleitos por maioria simples do Plenário.

3.2 A Assembleia terá a seguinte programação:

- I - Leitura do Edital;
- II - Eleição;
- III - Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;
- IV - Encerramento.

3.3 A Eleição terá o seguinte procedimento:

- I - Instalação da Mesa Diretora;
- II – Leitura da relação de entidades candidatas;
- II – Lacração da urna;
- III - Coleta de votos;
- IV - Apuração dos votos;
- V - Apresentação das Entidades eleitas o os respectivos números de votos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

3.4 Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

3.5 A votação começará às **09h** com término às **14h**, salvo impedimento, se a Assembleia se pronunciar.

3.6 O (A) representante Votante da Organização da Sociedade Civil que não apresentar documentos de identificação oficial com foto não poderá votar.

3.6.1 Cada representante da sociedade civil habilitado como Candidato-votante ou votante, poderá votar em até **06 (seis)** organizações.

3.6.2 A votação deverá ser realizada através de voto secreto em cédula de papel, a qual, para ser considerada válida, deve ser assinada por maioria da Comissão Eleitoral.

3.6.3 O Candidato-votante ou Votante após manifestar seus votos na cédula, deve colocá-la na urna que estará disponível no local de votação.

3.7 Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente adotará as seguintes providências:

I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos.

II - Determinará o início da apuração.

3.8 Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as **06 (seis)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

3.9 Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver mais tempo de cadastro no CMDCA.

## 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1 Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as **06 (seis)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

4.2 Após o término da Assembleia será proclamado o Colegiado Não Governamental e a eleição da nova Mesa diretora do CMDCA, ocorrerá após a posse dos conselheiros não governamentais e governamentais, e será composta de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, com a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Maria na aba de editais e/ou Diário Oficial do Município.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

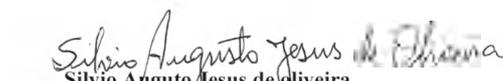
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

5.1 Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEDES e o Ministério Público Estadual a qualquer momento.

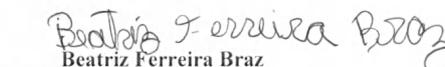
Coração de Maria, 05 de abril de 2021.

## Comissão Eleitoral

  
Flordilis Olimpio de Oliveira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
Silvio Augusto Jesus de Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração

  
Maria das Graças Almeida Santos  
Associação Me Abraçe Na Luta Contra o Câncer

  
Beatriz Ferreira Braz  
Associação Quilombola Mangalô